



NOTA PRELIMINAR

Nos termos do artigo R. 767-2 do Código de Segurança Social, o Centre des Liaisons Européennes et Internationales de Sécurité Sociale (Cleiss) tem por missão recolher dados estatísticos e contabilísticos sobre a implementação dos regulamentos europeus da Comunidade Europeia, das convenções internacionais de segurança social e dos outros acordos de coordenação, e estabelecer um relatório anual descrevendo todas as transferências de fundos conhecidos enviados e provenientes do estrangeiro.

Estas transferências são feitas diretamente pelo Cleiss até ao final de 2014 ou registadas nas estatísticas que lhe são fornecidas pelos organismos de segurança social, organismos de seguro de desemprego e instituições de reforma complementar.

Os regulamentos europeus e os acordos internacionais de segurança social têm por objetivo facilitar a livre circulação de pessoas em situação de mobilidade transnacional e assim garantir-lhes uma forma de continuidade da sua proteção social quando essas pessoas passam de estar sujeitas a uma legislação para outra.

Para alcançar este objetivo, esses regulamentos e acordos organizam uma coordenação dos sistemas de segurança social de dois, ou vários, Estados; não pretendem uniformizar os referidos sistemas.

Quais são os países abrangidos ?

Para promover a referida mobilidade internacional, em crescimento acelerado, a França e a Europa dispõem de um quadro jurídico comum visando toda a proteção social:

- **Os Regulamentos europeus n° 883/2004 e n° 987/2009** que são aplicáveis aos Estados-Membros da União Europeia, aos três países do Espaço Económico Europeu (Islândia, Liechtenstein e Noruega) desde 1° de Junho de 2012 e à Suíça desde 1° de Abril de 2012;
- **Relativamente aos acordos internacionais, a França celebrou 38 convenções bilaterais com outros países parceiros essencialmente extra-europeus e celebrou 3 decretos de coordenação que abrangem os territórios ultramarinos de Nova Caledónia, Polinésia Francesa e São Pedro e Miquelon.**

Nota: contrariamente aos regulamentos europeus que visam todos os riscos, as convenções bilaterais não estão uniformizadas e abrangem prestações que variam consoante os países signatários.

Quais são as pessoas interessadas por estes diplomas legais ?

Relativamente aos países da UE-EEE-Suíça e dos territórios ultramarinos mencionados, existe um vasto campo de beneficiários: **todos os cidadãos europeus, os refugiados e os apátridas residentes num Estado-Membro que estejam ou tenham estado sujeitos à legislação de um ou mais Estados-Membros, bem como os familiares e sobreviventes destes.**

Relativamente às convenções bilaterais e aos decretos de coordenação, o conjunto dos beneficiários limita-se de modo geral aos **nacionais de um ou do outro Estado** que exercem ou tenham exercido uma atividade profissional num desses dois Estados.

Outras temáticas abordadas neste relatório:

- Em matéria de legislação aplicável, o Cleiss efetua desde há uma dezena de anos a recolha anual do número de formulários de destacamento emitidos pelas instituições francesas de segurança social (**Destacamentos “saídas” de trabalhadores de França para outros países**).

NOVIDADE EM 2014: O Cleiss difunde doravante o número de formulários de destacamento emitidos pelas instituições europeias de segurança social para destacamentos em França (**Destacamentos “entradas” de trabalhadores de países da União Europeia/EEE e Suíça para a França**). Estes dados são recolhidos anualmente pela CACSSS (Comissão Administrativa para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social) em Bruxelas. Os últimos dados disponíveis dizem respeito a 2013.

- Os fluxos financeiros oriundos das instituições europeias de segurança social, essencialmente em matéria de pensões de velhice e de invalidez.
- Os movimentos migratórios, informações comunicadas pelo OFII (Office Français de l'immigration et de l'Intégration) e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Desenvolvimento Internacional.

Assim como no ano passado, este relatório está disponível em dois suportes:

A versão completa (dados globais para todos os riscos, mas também informações detalhadas por país, por regimes de segurança social e dados exportáveis para arquivos excel) **a descarregar no sítio do Cleiss.**

A versão “sintética”, versão lançada num folheto, contendo as mesmas informações acima mencionadas com exceção dos pormenores por regimes.



PARA INFORMAÇÃO :

■ O ícone :



Indica a presença de um glossário no fim do relatório.

■ É possível obter dados pormenorizados por países que não celebraram nenhum acordo de segurança social com a França (ver parte 3 – Rendas, pensões e subsídios – Países fora de convenções) mediante simples pedido enviado a defs@cleiss.fr, com ressalva que os dados coletados junto dos diversos regimes de segurança social franceses estejam disponíveis.

Para mais informações, consulte o sítio do cleiss : www.cleiss.fr



INTRODUÇÃO

Apresentação

O relatório estatístico relativo ao exercício do ano 2014 apresenta-se em 7 partes :

- os cuidados de saúde e exames médicos (créditos e débitos introduzidos em 2014, créditos e débitos pagos em 2014), as prestações pecuniárias dos seguros doença-maternidade e/ou paternidade e AT-MP (acidentes de trabalho – doenças profissionais) prestados pela França por conta de outro Estado
- as prestações familiares
- as rendas AT-MP, as pensões de invalidez e de velhice, os subsídios de viuvez e por morte, assim como as reformas complementares
- o seguro de desemprego
- a legislação aplicável (Novidade em 2014 : os destacamentos « entradas »)
- os fluxos financeiros estrangeiro ↔ França (dados estatísticos no âmbito de pensões de velhice e de invalidez fornecidos pelos nossos principais parceiros europeus)
- os movimentos migratórios

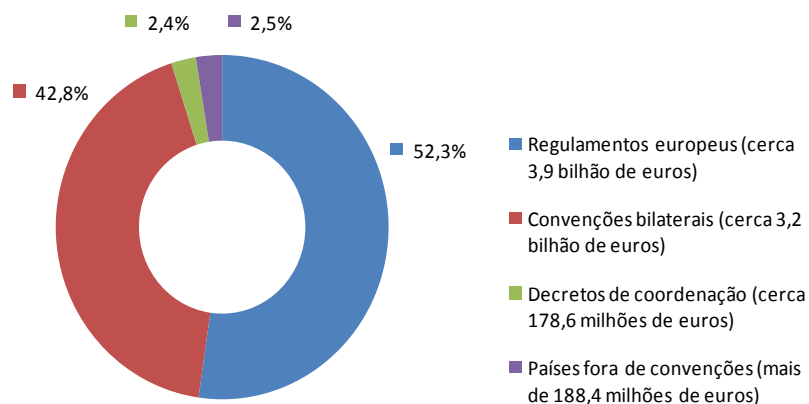
Alguns números-chave

A repartição dos pagamentos revela que durante o ano de 2014, **7,46 mil milhões de euros** foram pagos pela França no âmbito dos regulamentos europeus e dos acordos internacionais de segurança social, em vez de 6,93 mil milhões de euros em 2013, ou seja um aumento de 7,61 % que representa mais de 527,55 milhões de euros.

Esta forte evolução é devida principalmente ao acréscimo das rubricas dos cuidados de saúde - inspeções médicas (295,56 milhões de euros), das reformas complementares (+ 185,36 milhões de euros) e das pensões de velhice (+ 44,99 milhões de euros)



Distribuição dos pagamentos feitos pela França em 2014



Esta repartição por zona geográfica é praticamente idêntica à dos anos anteriores.

Nas páginas a seguir, estes pagamentos estão discriminados por tipo de prestação assim como a evolução dos mesmos durante 10 anos, a partir de 2005. No quadro sintético (ver página seguinte) encontram-se apresentados todos os pagamentos feitos no âmbito dos acordos internacionais e dos regulamentos europeus de segurança social, incluindo os que são efectuados pelos organismos de reforma complementar.

Proveniência dos dados do Cleiss

Para criar a edição de 2014 do presente relatório, a Direção de Estudos Financeiros e Estatísticas (DEFS) do Cleiss recolheu e procedeu à consolidação de 9291 tabelas estatísticas transmitidas de acordo com a seguinte distribuição :

Regimes e organismos	Número de tabelas estatísticas recebidas	Regimes e organismos	Número de tabelas estatísticas recebidas
CCMSA	4 030	CNAV	256
CNAMTS	3 200	Regimes especiais	214
CNAF	502	Profissões Liberais	168
RSI	475	Mineiro	116
AGIRC-ARRCO	312	E.N.I.M.	14
		MGEN	4
		Total geral	9 291

Nota bene : Os elementos constantes do presente relatório correspondem ao resultado de uma coleta de dados efetuada junto dos diferentes regimes ou instituições de segurança social franceses. Os dados que nos foram comunicados são da responsabilidade destes últimos. Depois da coleta, o Cleiss realiza verificações de todos esses elementos, quer de natureza quantitativa, quer de natureza qualitativa, a fim de que o leitor possa dispor de uma informação o mais fiável possível.

Em relação aos destacamentos “entradas”, os dados são os que foram apresentados à Comissão Administrativa para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social (CACSSS) pelos Estados Europeus.

